



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 040/2020

Aprova *ad referendum* a Proposta nº 10869.131000/1200-08, Emenda Parlamentar Nº 39060003, aquisição de equipamento e material permanente, para implantação de serviço de densitometria óssea e radiologia, localizado no Hospital Municipal de Candeias – CNES nº 2387581, no município de Candeias.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde!(SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Resolução CIB nº 207, de 21 de novembro de 2017, que aprova o fluxo para validação de propostas de construção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e material permanente, referentes à Atenção Básica e Especializada, ambulatorial e hospitalar, por Emenda Parlamentar ou Convênio, para o cadastramento no Fundo Nacional de Saúde e SISMOB pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a Proposta nº 10869.131000/1200-08, Emenda Parlamentar Nº 39060003, aquisição de equipamento e material permanente, para implantação de serviço de densitometria óssea e radiologia, localizado no Hospital Municipal de Candeias– CNES nº 2387581, no município de Candeias, conforme quadro abaixo:

Nº DA PROPOSTA	Nº DA EMENDA	OBJETO	VALOR (R\$)
10869.131000/1200-08	39060003	Implantação de salas de cirurgia localizado no Hospital Municipal de Candeias.	317.875,00

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de abril de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA